

CONTRATO Nº 014/2025-IPSG

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES **PÚBLICOS** DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG E DO OUTRO A EMPRESA ERLANIA VIEIRA DA SILVA. COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio Lacerda, nº 85 - Santo Antônio - Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.664.996/0001-90, neste ato representada pela Presidente, a Sra. CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA, residente e domiciliada em Garanhuns, CEP: 55.293-040, inscrita sob o CPF do, a empresa ERLANIA VIEIRA DA SILVA estabelecida á Rua Ary Barroso, 17, CEP: 55.293-460, Santo Antônio, Garanhuns/PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.162.778/0001-77, neste ato representada pela Sra. ERLANIA VIEIRA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Francisco Branco, 878, Magano, Garanhuns/PE, inscrita no CPF/MF sob o no da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa em Razão do Valor nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de expediente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA E QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	Alfinete Mapa, Material: Metal, Tratamento Superficial: Galvanizado, Material Cabeça: Plástico, Formato Cabeça: Redondo, Cor: Diversas, Comprimento: 13 mm.	02 Caixas	R\$ 5,90	R\$ 11,80	ACC
02	Almofada Carimbo, Material Caixa: Plástico, Material Almofada: Esponja Absorvente Revestida de Tecido, Cor: Preto, Comprimento: 10 Cm, Largura: 7 Cm, Formato: Retangular.	10 Unidades	R\$ 7,76	R\$ 77,60	Masterprint
03	Apontador Lápis, Material: Plástico, Tipo: Escolar, Cor:	01 Caixa com	R\$ 12,00	R\$ 12,00	Masterprint







	Variada, Tamanho: Médio	24/Und			
04	Bloco Pautado, Material: Off-Set, Gramatura: 56 G/M2, Cor: Branca, Comprimento: 285 Mm, Largura: 205 Mm, Quantidade Folhas: 50 FI	50 Unidades	R\$ 7,40	R\$ 370,00	TILIBRA
05	Bloco de Notas Adesivas Autocolantes, formato 76 x 76 mm, cores fluorescentes sortidas (mínimo 2 cores por embalagem), com 100 folhas por bloco.	156 Unidades	R\$ 3,90	R\$ 608,40	Masterprint
06	Bloco de Notas Adesivas Autocolantes, formato 38 x 51 mm, cores fluorescentes sortidas (mínimo 2 cores por embalagem), com 100 folhas por bloco.	20 Unidades	R\$ 3,60	R\$ 72,00	Masterprint
07	Borracha Apagadora, cor branca, material látex, dimensões aproximadas: 25 x 35 x 8 mm.	01 Caixa com 40/und	R\$ 28,00	R\$ 28,00	Masterprint
08	Caixa arquivo morto tipo polipropileno, cor vermelha, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	60 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 354,00	POLYCART
09	Caixa arquivo morto tipo polipropileno, cor verde, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	57 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 336,30	POLYCART
10	Caixa arquivo morto tipo polipropileno, cor amarela, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	15 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 88,50	POLYCART
11	Caixa Correspondência tripla, articulável, em polietileno, cor cristal, dimensões: comprimento: 370 mm, largura: 260 mm, altura: 50 mm.	20 Unidades	R\$ 73,00	R\$ 1.460,00	RADEX
12	Calculadora Eletrônica, Número Dígitos: 12 Un, Tipo: Mesa (4 Operações Básicas), Fonte Alimentação: Pilha AA, Características Adicionais: Visor LDC com Inclinação, Cálculo de Porcentagem.	07 Unidades	R\$ 28,50	R\$ 199,50	Masterprint
13	Caneta esferográfica azul, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07	05 Caixas com 50/und - cada	R\$ 49,50	R\$ 247,50	СОМРАСТО







	ou similar.				
14	Caneta esferográfica preta, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07 ou similar.	04 Caixas com 50/und - cada	R\$ 49,50	R\$ 198,00	СОМРАСТО
15	Caneta esferográfica vermelha, tubo plástico transparente, escrita fina, com tampa e certificado Inmetro. Referência: Compactor 07 ou similar.	04 Caixas com 50/und - cada	R\$ 49,50	R\$ 198,00	СОМРАСТО
16	Caneta marca-texto amarela, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	03 Caixas com 12/und - cada	R\$ 12,00	R\$ 36,00	Masterprint
17	Caneta marca-texto azul, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	02 Caixas com 12/und - cada	R\$ 12,00	R\$ 24,00	Masterprint
18	Caneta marca-texto laranja, corpo em plástico, tinta fluorescente, ponta porosa.	03 Caixas com 12/und - cada	R\$ 12,00	R\$ 36,00	Masterprint
19	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 2/0, Material: Arame de Aço Formato: Paralelo.	32 Caixas	R\$ 3,99	R\$ 127,68	ACC
20	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 6/0, Material: Arame de Aço Formato: Paralelo.	23 Caixas	R\$ 5,99	R\$ 137,77	ACC
21	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 8/0, Material: Arame de Aço Formato: Paralelo.	21 Caixas	R\$ 4,90	R\$ 102,90	ACC
22	Clipe, Tratamento Superficial: Galvanizado, Aplicação: Fixar Papéis e Similares, Tamanho: 10/0, Material: Arame de Aço Formato: Paralelo.	10 Caixas	R\$ 6,90	R\$ 69,00	ACC
23	Cola, Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes, Aplicação: Papel, Características Adicionais: Atóxica, Tipo: Bastão,	13 Unidades	R\$ 3,50	R\$ 45,50	VMP









	Transmitância:				
24	Transparente. Cola, Composição: Resina	-		-	
24	Sintética, Cor: Incolor, Aplicação: Isopor, Tipo:	02 Unidades	R\$ 6,90	R\$ 13,80	KOALA
	Líquida.	oz omadaco	140,00	110,00	NOALA
25	Corretivo líquido branco, à base d'água, secagem rápida, frasco com 18 ml.	01 Caixa com 12/und	R\$ 35,52	R\$ 35,52	TRIS
26	Envelope, Material: Kraft, Modelo: Ofício, Tamanho (c x l): 229 x 324 mm, Cor: Branco, Gramatura: 90 g/m2\.	06 Caixas com 100/und - cada	R\$ 40,00	R\$ 240,00	SCRITY
27	Envelope Plástico, Tipo saco, Tamanho A4 (229 x 324 mm), transparente.	05 Pacotes com 100/und – cada	R\$ 30,00	R\$ 150,00	DAC
28	Quadro Avisos, Material: Pvc, Comprimento: 335 Mm, Finalidade: Anexar Avisos, Características Adicionais: Capa Pvc Cristal Tipo Bolsa, com Aba de Proteção e, Altura: 230 Mm, Formato: Retangular, Espessura: 20 Mm.	01 Unidade	R\$ 209,90	R\$ 209,90	DAC
29	Estilete largo com base plástica, lâmina retrátil, comprimento aproximado: 18 cm.	05 Unidades	R\$ 2,00	R\$ 10,00	Masterprint
30	Extrator de grampo tipo espátula, material em aço inoxidável, comprimento aproximado: 15 cm.	20 Unidades	R\$ 1,34	R\$ 26,80	Masterprint
31	Fita adesiva dupla face, largura 9 mm, comprimento 30 metros	18 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 106,20	EUROSEL
32	Fita adesiva dupla face, largura média (aprox. 12 mm), comprimento padrão de 30 metros.	05 Unidades	R\$ 6,90	R\$ 34,50	EUROSEL
33	Fita crepe, largura 48 mm, comprimento 50 metros.	20 Unidades	R\$ 8,59	R\$ 171,80	EUROSEL
34	Fita crepe, largura 25 mm, comprimento padrão.	05 Unidades	R\$ 4,50	R\$ 22,50	EUROSEL
35	Fita crepe, largura 16 mm, comprimento padrão.	05 Unidades	R\$ 3,34	R\$ 16,70	EUROSEL
36	Fita adesiva transparente, largura 45 mm, comprimento padrão.	34 Unidades	R\$ 3,40	R\$ 115,60	EUROSEL
37	Fita adesiva transparente, largura 19 mm, comprimento padrão.	23 Unidades	R\$ 1,60	R\$ 36,80	EUROSEL







38	Fita zebrada para demarcação, sem adesivo, largura 75 mm, comprimento 200 metros.	01 Unidade	R\$ 9,50	R\$ 9,50	EUROSEL
39	Grampeador para papel, uso profissional, capacidade até 20 folhas, compatível com grampo 26/6, estrutura metálica com haste de mesa. Dimensões aproximadas: 125 x 35 x 50 mm	05 Unidades	R\$ 11,90	R\$ 59,50	Masterprint
40	Grampeador para papel, capacidade de 30 a 100 folhas, compatível com grampos 23/6 a 23/13, estrutura em aço. Dimensões: 280 x 70 x 90 mm.	04 Unidades	R\$ 43,46	R\$ 173,84	Masterprint
41	Grampo metálico tipo 26/6 mm, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	20 Caixas	R\$ 3,90	R\$ 78,00	Masterprint
42	Grampo metálico tipo 23/8 mm, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	07 Caixas	R\$ 13,90	R\$ 97,30	ACC
43	Grampo metálico tipo 23/13 mm, cobreados ou galvanizados, com proteção antiferrugem.	05 Caixas	R\$ 16,00	R\$ 80,00	GRAMPLINE
44	Lápis grafite 6B, em madeira, corpo cilíndrico.	01 Caixa com 12/und	R\$ 33,60	R\$ 33,60	FABER CASTEL
45	Liga de borracha resistente tipo látex, nº 18, pacote com 500 gramas.	03 Pacotes	R\$ 14,99	R\$ 44,97	PREMIER
46	Etiqueta auto-adesiva, 14 etiquetas por folha.	08 Pacotes com 25 folhas	R\$ 30,90	R\$ 247,20	TILIBRA
47	Grampo plástico branco, dimensões: 195 mm x 7 mm x 58 mm.	10 Pacotes com 50/und	R\$ 14,40	R\$ 144,00	POLYCART
48	Régua de escritório em acrílico rígido, transparente, com graduação em centímetros e milímetros, comprimento 30 cm.	13 Unidades	R\$ 1,19	R\$ 15,47	MAXTRIL
49	Livro protocolo de correspondência com 100 folhas. Capa: 215 x 157 mm; Miolo: 205 x 150 mm.	01 Unidade	R\$ 19,99	R\$ 19,99	TILIBRA
50	Marcador permanente preto, ponta média, corpo em plástico resistente.	03 Unidades	R\$ 2,35	R\$ 7,05	Masterprint
51	Mouse pad com apoio de punho em gel, design ergonômico, dimensões:	20 Unidades	R\$ 16,90	R\$ 338,00	Maxprint







	250 x 200 x 10 mm, cor preta.				
52	Papel vergê branco linho, gramatura 180g/m², tamanho A4 (210 x 297 mm).	03 Pacotes com 50 folhas - cada	R\$ 12,90	R\$ 38,70	Masterprint
53	Papel fotográfico, gramatura 120g/m², formato A4 (210 x 297 mm).	11 Pacotes com 100 folhas - cada	R\$ 26,70	R\$ 293,70	Masterprint
54	Papel cartão branco liso, gramatura 180g/m², tamanho A4.	51 Pacotes com 100 folhas - cada	R\$ 27,50	R\$ 1.402,50	Suzano
55	Papel ofício A4 (210 x 297 mm), branco, não reciclado, 75g/m², sem pauta.	50 Caixas com 10/pct - cada	R\$ 285,50	R\$ 14.275,00	Report
56	Pasta arquivo tipo L, material polipropileno, dimensões aproximadas: 220 x 307 mm, cor cristal, sem aba e elástico.	70 Unidades	R\$ 1,99	R\$ 139,30	Dac
57	Pasta suspensa vermelha, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	100 Unidades	R\$ 3,65	R\$ 365,00	Polycart
58	Pasta suspensa preta, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	10 Unidades	R\$ 3,65	R\$ 36,50	Polycart
59	Pasta suspensa branca, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo e 6 posições de visor.	100 Unidades	R\$ 3,65	R\$ 365,00	Polycart
60	Pasta registradora tipo AZ, material papelão prensado, largura 290 mm, altura 345 mm, lombada 70 mm, com ferragem niquelada.	65 Unidades	R\$ 19,90	R\$ 1.293,50	TILIBRA
61	Pasta catálogo em material plástico, cor preta, 4 furos, com 50 envelopes plásticos. Dimensões: 240 x 330 mm.	01 Unidade	R\$ 22,90	R\$ 22,90	Dac
62	Pasta com aba e elástico, para documentos A4, espessura média (20 mm), material plástico.	25 Unidades	R\$ 3,39	R\$ 84,75	Polycart
63	Pasta com aba e elástico, para documentos A4, espessura fina, material plástico.	30 Unidades	R\$ 2,99	R\$ 89,70	Dac



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG
Rua Antônio Larcerda, nº 85, Santo Antônio - CEP: 55.294-460 - Garanhuns/PE
CNPJ: 04.664.996/0001-90
Email: ipsg.previdencia@hotmail.com / Fone: (87) 3761-3776 / 3761-3815



64	Pasta suspense keeft	4011-1-1-	D0.0.00	D0 4:5 55	T =
	Pasta suspensa kraft, com haste metálica ou plástica.	40 Unidades	R\$ 2,89	R\$ 115,60	Polycart
65	Perfurador de papel em metal, 2 furos redondos, com régua, tipo mesa, capacidade para 100 folhas.	07 Unidades	R\$ 159,00	R\$ 1.113,00	Masterprint
66	Perfurador de papel em metal, 2 furos redondos, com régua, tipo mesa, capacidade para 10 folhas.	20 Unidades	R\$ 19,90	R\$ 398,00	Masterprint
67	Pilha alcalina tipo AA, cartela com 2 unidades, tensão 1,5V.	41 Unidades	R\$ 6,20	R\$ 254,20	ELGIN
68	Pilha alcalina tipo AAA, cartela com 4 unidades, tensão 1,5V.	56 Unidades	R\$ 13,90	R\$ 778,40	ELGIN
69	Tinta para carimbo, cor azul, à base d'água, frasco com 40 ml.	02 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 11,80	TRIS
70	Tinta para carimbo, cor preta, à base d'água, frasco com 40 ml.	05 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 29,50	TRIS
71	Borrifador pequeno, cor branca, capacidade padrão para uso em escritório.	10 Unidades	R\$ 14,90	R\$ 149,00	Plasvale
72	Teclado para computador, modelo padrão ABNT2, conexão USB.	03 Unidades	R\$ 34,90	R\$ 104,70	Multlaser
73	Mouse óptico grande, conexão USB, compatível com computadores desktop.	05 Unidades	R\$ 29,89	R\$ 149,45	Multlaser
74	Pen drive com capacidade de armazenamento de 16 GB, interface USB 2.0 ou superior.	13 Unidades	R\$ 39,90	R\$ 518,70	Masterdrive
75	Organizador de mesa em poliestireno, compartimentos para lápis, clips e lembretes. Dimensões: 90 x 67 x 95 mm.	20 Unidades	R\$ 16,90	R\$ 338,00	Radex
76	Marcador para quadro branco, cor azul, ponta média, corpo em plástico resistente.	06 Unidades	R\$ 8,90	R\$ 53,40	Compactor
77	Marcador para quadro branco, cor vermelha, ponta média, corpo em plástico resistente.	05 Unidades	R\$ 8,90	R\$ 44,50	Compactor
78	Tesoura com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno atóxico, sem ponta, comprimento 21 cm. Certificada conforme NBR-15236/Inmetro.	07 Unidades	R\$ 7,50	R\$ 52,50	Planeta



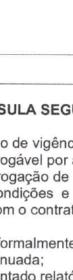




79	Caixa organizadora modelo The Best Box G, medidas: 437 x 310 x 240 mm. Referência: marca Polibras ou similar.	06 Unidades	R\$ 43,90	R\$ 263,40	Polycart
80	Prendedor de papel, tamanho 41 mm, material metálico com acabamento preto.	316 Unidades	R\$ 2,29	R\$ 723,64	Triss
81	Prendedor de papel, tamanho 51 mm, material metálico com acabamento preto.	316 Unidades	R\$ 2,90	R\$ 916,40	Triss
82	Marcador de página adesivo colorido, embalagem com cores sortidas.	30 Unidades	R\$ 15,90	R\$ 477,00	Masterprint
83	Papel A4 na cor azul, gramatura padrão, pacote com 100 folhas.	03 Pacotes	R\$ 7,99	R\$ 23,97	Report
84	Papel A4 na cor rosa, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada	R\$ 7,99	R\$ 15,98	Report
85	Papel A4 na cor verde, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada	R\$ 7,99	R\$ 15,98	Report
86	Papel A4 na cor amarela, gramatura padrão.	02 Pacotes com 100/und - cada	R\$ 7,99	R\$ 15,98	Report
87	Caneta fixa com corrente para balcões, base adesiva, tinta azul ou preta.	12 Unidades	R\$ 25,90	R\$ 310,80	XPTO
88	Caixa arquivo morto tipo polionda, cor branca, dimensões: 350 x 130 x 250 mm.	15 Unidades	R\$ 5,90	R\$ 88,50	POLYCART
89	Caneta marca-texto rosa, corpo plástico, ponta porosa, tinta fluorescente. Caixa com 12 unidades.	03 Caixas com 12/und - cada	R\$ 12,00	R\$ 36,00	Masterprint
90	Lixeira metálica para escritório, formato redondo, capacidade média.	06 Unidades	R\$ 59,90	R\$ 359,40	VMP
91	Envelope carta ofício, branco, tamanho 11,4 x 22,9 cm.	02 Pacotes com 100/und - cada	R\$ 19,00	R\$ 38,00	SCRITY
92	Pasta suspensa marmorizada, plastificada, haste plástica, com visores e etiquetas. 6 furações para grampo.	20 Unidades	R\$ 3,65	R\$ 73,00	POLYCART
93	Percevejo metálico, embalagem com quantidade padrão para uso em quadros.	03 Pacotes	R\$ 2,90	R\$ 8,70	ACC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG Rua Antônio Larcerda, nº 85, Santo Antônio - CEP: CNPJ: 04.664.996/0001-90 Email: ipsg.previdencia@hotmail.com / Fone: (87) 3761-3776 / 3761-3815



2.



VALOR GLOBAL: R\$ 33.263,04

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados apartir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem a) natureza continuada:
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os servicos tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na C) realização do serviço:
- Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação; d)
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.4.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO 3.

- 3.1 O prazo para entrega dos itens dos quais tratam o subitem 1.1 fica fixado em 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento por parte do contratado da ordem de fornecimento, encaminhada pelo Instituto.
- 3.2 O fornecimento deverá ser realizado na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, localizado na Rua Antônio Lacerda, 85, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-460 - Fones: 3761-3776 / 3761-3815, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 16:00h.
- 3.3 Os pedidos serão realizados de forma gradual, conforme a necessidade da contratante, por meio ordens de fornecimento que poderão ser encaminhadas tanto fisicamente quanto eletronicamente, via e-mail. O e-mail para o envio das ordens de fornecimento é o contratoseconveniosipsg@gmail.com.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO 4.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO 5.

O valor total da contratação é de R\$ 33.263,04 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos). O montante poderá ser utilizado de forma parcial ou total, conforme a





demanda e a necessidade da contratante, com pagamentos mensais variáveis, de acordo com a quantidade de materiais entregues

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será feito após apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor e poderá ocorrer através de boleto, preferencialmente, assim como por transferência bancária após a emissão de empenho em caso de dispensa ou ganhador da licitação e atesto da nota fiscal da realização do serviço;
- 6.1.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega dos itens e mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns e acompanhada do recibo e relatório das atividades executadas;
- 6.1.3 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 6.1.4 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.1.5 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring":
- 6.1.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer
- 6.1.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.2. DA RETENÇÃO DE IRRF

Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), conforme as alíquotas estabelecidas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme estipulado na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 030/2023, ou em outro normativo que possa substituí-los. A Empresa CONTRATADA é responsável pelo destaque desses impostos nas notas fiscais emitidas, bem como pela apresentação de uma declaração, quando aplicável, para comprovar a não retenção do imposto, nos termos do Anexo II do Decreto Municipal.

6.3. DO PAGAMENTO PENDENTE POR ERRO NA COBRANÇA OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA

Em caso de equívoco no documento de cobrança ou em situações que impossibilitem a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA tome as medidas necessárias para correção. Neste cenário, não haverá qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.4. DA RETENÇÃO DE ISSQN PELO MUNICÍPIO

O município realizará a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) na alíquota correspondente ao serviço prestado, nos municípios onde os serviços forem executados e a Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE for a substituta tributária, de acordo com a legislação vigente.

6.5. ENQUADRAMENTO NO SIMPLES NACIONAL PARA A CONTRATADA.

A Contratada, quando optante pelo Simples Nacional, deverá anexar ao faturamento dos serviços declaração formal informando o seu enquadramento nas tabelas constantes do Anexo I ao V da Lei Complementar nº. 123/2006 e destacar no corpo da Nota Fiscal o percentual da alíquota do ISS correspondente.







6.6. ALÍQUOTA DO ISS EM CASO DE OMISSÃO PELA ME OU EPP

Na eventualidade de a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) não informar a alíquota no documento fiscal, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento) do ISS, quando devido ao Município de Garanhuns, conforme disposto na Lei 123/2006 e na lei 4325/2016.

6.7. DA RETENÇÃO DE INSS

Deverão ser observados o disposto na IN RFB Nº 2110/2022 dispõe sobre normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social e das contribuições devidas a terceiros, administradas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em especial os artigos 110 e 122.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE 7.

- Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/08/2025.
- Após o interregno de um ano, o reajuste dos preços iniciais poderá ser solicitado pelo contratado, sendo, então, aplicado pelo contratante, por meio da utilização do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos:
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; b)
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo d) Contratado:
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; f)
- Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Garanhuns para adoção das g) medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A administração terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos j)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG Rua Antônio Larcerda, nº 85, Santo Antônio - CEP: 55.294-460 - Garanhuns/PE CNPJ: 04.664.996/0001-90 Email: ipsg.previdencia@hotmail.com / Fone: (87) 3761-3776 / 3761-3815



pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a aquisição, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Termo de Referência, instrumento convocatório e contratual:

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Cumprir com as normas previstas no Termo de Referência, bem como no instrumento a) convocatório e contratual:
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- C) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da
- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, quando praticada por seus e) empregados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO 10.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11.

- O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, acarretará na aplicação da penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste contrato, em relação ao objeto licitado, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- I- Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- II- Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- V- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco)







anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

- A sanção de advertência de que trata o item 11.2, item I, poderá ser aplicada nos seguintes 11.3 casos:
- I Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços:
- II Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL 12.

- 12.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3. Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAME

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços necessários, correrão à conta dos recursos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns. Somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada, e disposta abaixo:







Unidade Gestora:	9	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns
Órgão Orçamentário:	30000	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG
Unidade Orçamentária:	30001	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns - IPSG
Função:	09	Previdência Social
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0901	Gestão Administrativa do RPPS
Ação:	2.2350	Gestão Administrativa do RPPS
Despesa:	552 - 3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa:	30	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	802 - MSC - 1.802.0000	Recursos Vinculados ao RPPS -

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

14.1 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor José Braz da Silva Medeiros, CPF sob n.º n.º 84.270, designado formalmente, através de portaria 081/2025-GAB/IPSG, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023. 14.2 A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Emanuelle Tenório Mota Gomes da Silva, ula n.º 84.260, designada formalmente, através de portaria CPF n.º 014/2025-GAB/IPSG, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES 15.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá







ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 16.1. O presente contrato poderá ser alterado, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que venham a afetar os encargos do contratado ou as condições de execução do objeto contratual.
- 16.2. As partes reconhecem o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato quando, por fato superveniente e imprevisível, ou previsível porém de consequências incalculáveis, houver alteração substancial das condições inicialmente pactuadas, que cause onerosidade excessiva ao contratado.
- 16.3. São causas que podem ensejar a revisão do contrato, dentre outras:
- Caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
- Fato do príncipe, quando a decisão administrativa afetar diretamente o contrato;
- Interferências imprevistas que dificultem a execução do contrato;
- d) Mudança de legislação, regulamentação ou normas técnicas aplicáveis ao objeto do contrato, após a data de sua assinatura;
- Oscilações extraordinárias de preços de materiais ou insumos indispensáveis para a execução do objeto contratual.
- 16.4. Para requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, o contratado deverá apresentar solicitação formal à Administração, devidamente justificada e acompanhada da documentação comprobatória pertinente.
- 16.5. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, para analisar o pleito e emitir decisão fundamentada.
- 16.6. Constatada a procedência do pedido de reequilíbrio, a Administração promoverá as medidas necessárias para recompor as condições originais do contrato, podendo, a seu critério, proceder ao aditamento contratual.
- 16.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro em razão de má gestão administrativa ou financeira do contratado, nem por sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS 17.

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011 e Lei Municipal 3918/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO 19.



15





19.1. As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo- se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garanhuns, 01 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ n.º 04.664.996/0001-90 CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA Presidente do IPSG

CPF:

CONTRATADA:

ERLANIA VIEIRA DA SILVA

CNPJ n.° 21.162.778/0001-77 ERLANIA VIEIRA DA SILVA

Mânia Viana da sievo

TESTEMUNHAS:

1-

2-

